CÂMARA MUNICIPAL
25/07/2019
CARLOS BARBOSA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 81 , DE 25 DE JULHO DE 2019.

Altera requisito de exigência mínima para provimento dos cargos de professor de educação infantil e de séries iniciais constantes na Lei Municipal nº 2.133 de 23 de janeiro de 2008 e dá outras providências.

Art. 1°. Altera a redação do inciso I e inclui parágrafo único no art. 20 da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Os concursos públicos para o cargo de Professor serão realizados segundo os níveis de ensino da Educação Básica e habilitações seguintes:

I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE SÉRIES INICIAIS:

a) exigência mínima para Educação Infantil: habilitação de curso normal superior ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Educação Infantil;

b) exigência mínima para Séries Iniciais: habilitação de curso normal superior ou Licenciatura Plena, curso de Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais;

II...
III...

Parágrafo único: para a docência dos componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira na Educação Básica, exigência mínima: habilitação em curso superior com licenciatura específica para cada componente curricular."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019.

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Rodrigo Stradiotti - Município de Carlos Barbosa - RS

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.° 81 , DE 25 DE JULHO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando projeto de lei que altera requisito de exigência mínima para provimento dos cargos de professor de educação infantil e de séries iniciais constantes na Lei Municipal nº 2.133 de 23 de janeiro de 2008, a qual modifica a escolaridade mínima exigida para ingresso no quadro do Plano de Carreira do Magistério, que exigirá desde o primeiro nível, curso superior.

Desta forma, faz-se distinção na educação infantil entre "Monitor de Creche" - nível médio e enquadramento no Regime Jurídico Geral dos servidores - e "Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Séries Iniciais" – nível superior e enquadramento no Plano de Carreira do Magistério.

Importante salientar que haverá concurso público neste ano de 2019 e estas mudanças fazem-se necessárias em virtude da abertura da nova Escola de Tempo Integral Leonel de Moura Brizola, como também inserção de professores na turma II da Educação Infantil.

Solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019.

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Impresso por Rodrigo Stradiotti - Município de Carlos Barbosa - RS